



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

PROCESSO N. 102/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: PAULO H.RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.632.549, portadora do CPF nº 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa PAULO H.RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 26.085.142/0001-92, situada na Rua Souza Paula nº 56, Centro, Lima Duarte/MG CEP 36.140-000, neste ato representado representado por Paulo Henrique Rivelli portador do CPF 613.103.446-04, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº 102/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2024, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 36/2024, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
ACABAMENTO MOLDURA DE FORRO PVC	Quimiplast	Metros	2.000,0000	5,6700	11.340,00
Aguarrás mineral de 900ml	Qualyvinil	Unidade	665,0000	11,9600	7.953,40
Anel em cerâmica para vedação de vasos sanitários de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490.	Maxseal	Unidade	195,0000	5,6500	1.101,75



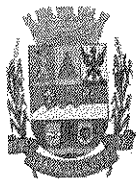
# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ArameGalvanizado10	Gerdau	kilo	403,0000	15,1000	6.085,30
ARAME GALVANIZADO Nº 20	Gerdau	kg	300,0000	19,3000	5.790,00
AREIAMEDIA ENSACADA 20 KG	RiодоPeixe	UNID	450,0000	15,1900	6.835,50
AreianaturalafinaAreianatural fina	RiодоPeixe	Metro	1.230,0000	100,0000	123.000,00
AreianaturalgrossaAreianaturalgrossa	RiодоPeixe	Metro	1.245,0000	91,2000	113.544,00
AreianaturalmediaAreianaturalmedia	RiодоPeixe	Metro	1.235,0000	91,2000	112.632,00
ArgamassaExterna20KgArgamassaExterna20Kg	ClubedaCasa	UNID	382,0000	18,9000	7.219,80
Barradeaçõ1/2nervuradoparainteriordaslajesvigas,fundaçõeseacolunas/pilares.	Sinobras	Unidade	1.300,0000	83,7000	108.810,00

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Barradeaçõparaconcreto1/46.30mmx12m.	Sinobras	Unidade	1.500,0000	20,6500	30.975,00
Barradeaçõparaconcreto4.20mmx12m	Sinobras	Unidade	1.500,0000	9,9700	14.955,00
BARRADE APOIO 80 CM.	Astra	UNID	160,0000	59,6000	9.536,00
Barrademetalon20x20.	Açotel	UNID	255,0000	38,8000	9.894,00
Batenteparaportademadeira,medindo2,10x0,60	Anabru	Unidade	161,0000	134,7000	21.686,70
Batenteparaportademadeira,medindo2,10x0,70	Anabru	Unidade	165,0000	134,7000	22.225,50
Batenteparaportademadeira,medindo2,10x0,80Batenteparaportademadeira, medindo 2,10 x 0,80	Anabru	Unidade	165,0000	141,0000	23.265,00
Batenteparaportademadeira,medindo2,10x0,90.	Anabru	UNID	165,0000	148,0000	24.420,00
BlocosCanaletadeConcreto(14x19x39).	Sales	UNID	5.110,0000	4,0000	20.440,00
Borboleta trava em zamac oxidado para janela guilhotina: modelocolonial, material em zamac, acabamento latonado oxidado ou pretoFPP, medindo peça aberta 70x75mm. Embalagem com 02 borboletas (par) e seis parafusos. Borboleta trava em zamac oxidado para janela guilhotina: modelocolonial, material em zamac, acabamento latonado oxidado ou preto FPP, medindo peça aberta 70x75mm. Embalagem com 02 borboletas (par) e seis parafusos.	UniãoMundial	Pares	106,0000	34,0000	3.604,00
Brocha de pintura comum quadrada com cabo plástico, medindo 15centímetrosx5,6centímetrosBrochadepinturacomumquadrada comcabo plástico, medindo 15 centímetros x 5,6 centímetros	Atlas	Unidade	168,0000	4,5000	756,00
CAIBRONAOPARELHADO*5X6*CM,EMMACARANDUBA,ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA.	Anabru	Metros	370,0000	8,7300	3.230,10
Caibroserradoangelim5x6cm-peçacom3metrosCaibroserradoangelim 5x6cm - peça com 3 metros	Anabru	Peças	825,0000	26,9000	22.192,50
Caibroserradocambara5x4,5cm.	Anabru	Metros	6.355,0000	8,6000	54.653,00
Calparapintura, pacotede7Kg	ical	UNID	1.520,0000	8,2500	12.540,00
Colamadeira90gColamadeira90g	Polyfort.	Unidade	155,0000	3,1200	483,60
ColaPVC75CCColaPVC75CC	Krona	Unidade	160,0000	4,5000	720,00
Compensadomaderite210x110x15mmCompensadomaderite210x 110 x 15mm	Guarani	Unidade	368,0000	81,2000	29.881,60
condutorcalharedonõc283 metros	Calhaforte	UNID	112,0000	95,0000	10.640,00
Conectorbimetalico35mmConectorbimetalico35mm	Intelli	Unidade	120,0000	11,4900	1.378,80
Espumaexpansivadepoliuretanoaerosolitubo500ml	Tekbond	UNID	60,0000	17,4000	1.044,00
fechaduraCremonalisacromadacom02hasteperfil120cm.	UniãoMundial	UNID	61,0000	65,0000	3.965,00
Fechaduraparaportaexterna	Soprano	UNID	165,0000	37,0000	6.105,00
Fechaduraparaportainterna	Soprano	UNID	165,0000	29,5000	4.867,50
Fechaduraparaportãodesobrepor- tensinclusos:01fechadurastam701/100 - COR PRETA02 chaves 01 kit parafuso para fixação.	Stam	Unidade	62,0000	45,5000	2.821,00
Filito-Pct.18kgFilito-Pct.18kg	MPG	Unidade	327,0000	6,8000	2.223,60
Fita antiderrapante 50mm x 5m preta - Trata-se de uma fita de segurança, indicada para escadas, rampas, degraus e superfícies lisas ou escorregadias para prevenir quedas e escorregões. Composto: Abase de sílica, filme de poliéster, polímero e copolímero adesivo. Fita antiderrapante 50mm x 5m preta - Trata-se de uma fita de segurança, indicada para escadas, rampas, degraus e superfícies lisas ou escorregadias para prevenir quedas e escorregões. Composto: Abase de sílica, filme de poliéster, polímero e copolímero adesivo.	954	Unidade	223,0000	25,0000	5.575,00
ForrodePvc	Quimiplast	Metros	2.505,0000	17,5700	44.012,85
Impermeabilizantemonocomponente,100%atoxicodebaseacrilica18kg	Quartzolit	UNID	72,0000	180,0000	12.960,00
Janelademadeiraaalmofadadadeeucalipto2bandeiras1,00X1,00mc/ garnição e metais	SantaLuzia	UNID	124,0000	261,0000	32.364,00
Janelademadeiraaalmofadadadeeucalipto2bandeiras1,00X1,20mc/ garnição e metais	Santaluzia	UNID	124,0000	297,0000	36.828,00
Lagepré-moldadalajotaceramicaLagepré-moldadalajotaceramica	Rivelli	Metro	1.100,0000	88,0000	96.800,00



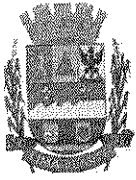
# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

MADEIRADEEUCALIPTOTRATADO12 A15CM-Madeira de eucaliptotratadoemautoclavecomCCA,commedidasentre12à15cm de diâmetro, com garantia mínima de 15 anos contraapodrecimento e fungos.	S&D	Metros	2.010,0000	10,2000	20.502,00
MADEIRADEEUCALIPTOTRATADO15 A20CM-Madeira de eucaliptotratadoemautoclavecomCCA,commedidasentre15à20cm de diâmetro, com garantia mínima de 15 anos contraapodrecimento e fungos.	S&D	Metros	1.010,0000	16,1300	16.291,30
MADEIRADEEUCALIPTO TRATADO8A 12CM-Madeira de eucaliptotratadoemautoclavecomCCA,commedidasentre8à12cm de diâmetro, com garantia mínima de 15 anos contraapodrecimento e fungos.	S&D	UNID	2.410,0000	10,4300	25.136,30
MantaasfalticaadesivaaluminizadaImpermeabilizanteParaTelhados, chapas, Baús reparo 60cm X 10m	Dplastic	UNID	260,0000	100,7000	26.182,00
Massaplásticabranca1kg	Focus	UNID	118,0000	18,3000	2.159,40

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VlrUnit.	ValorTotal
Mourosdeeeucaliptotratadodiâmetro010mcomprimento220mMourosdeeeucaliptotratadodiâmetro010mcomprimento220m	S&D	Unidade	1.060,0000	10,4000	11.024,00
Piaaçoinox-120cm	FABRINOX	UNID	82,0000	170,0000	13.940,00
piaaçoinox-150cm	Fabrinox	Unidade	100,0000	224,0000	22.400,00
PISOCERAMICO PE11 MINIMODE 40X40EXTRA A	Incopiso	Metro	1.550,0000	16,9500	26.272,50
PISOCERAMICO PE12 MINIMODE 40X40EXTRA A	Incopiso	Metro	1.600,0000	16,9500	27.120,00
PISOCERAMICO PE15 MINIMODE 40X40EXTRA A	Incopiso	Metro	1.550,0000	16,9500	26.272,50
Prego17x27-cabeçaduplaPrego17x27-cabeça dupla	Gerdau	kg	82,0000	18,2000	1.492,40
Prego18x30-cabeçaduplaembalagemcom1kg.Prego18x30-cabeça dupla embalagem com 1kg.	Gerdau	kg	87,0000	18,2000	1.583,40
Prego19x36embalagemcom1kgPrego19x36embalagemcom1kg	Gerdau	kg	147,0000	13,1500	1.933,05
Prego25x72embalagemcom1kgPrego25x72embalagemcom1kg	Gerdau	kg	87,0000	15,9500	1.387,65
Resinaacrilicade3,600ml	Qualyvinil	UNID	128,0000	72,0000	9.216,00
RIPANÃOAPARELHADA *1,5X5CM;EMMACARANDUBA,ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Anabru	Metros	620,0000	3,4000	2.108,00
Telamangueirão3"BWG141,50alturarcilcom50 metros	Telas Hilton	Unidade	60,0000	660,0000	39.600,00
Terminaldireitoparacalhacombocalmolduragalvanizado28cm.	CalhaForte	UNID	320,0000	29,8000	9.536,00
Terminalesquerdoparacalhacombocalmolduragalvanizado28 cm. □	CalhaForte	UNID	320,0000	29,8000	9.536,00
Thiner 900ML	Qualyvinil	UNID	773,0000	11,2000	8.657,60
Tinta acrílica de fácil aplicação, com acabamento fosco, ótimacobertura e resistência às intempéries. Fórmula sem cheiro, paraparedes interior e exterior. Diluição em água. Lata de 18litros. Coresvariadas. Tinta acrílica de fácil aplicação, com acabamento fosco, ótimacoberturaeresistênciaàsintempéries.Fórmulasesemcheiro, paraparedes interior e exterior. Diluição em água. Lata de 18litros. Coresvariadas.	Qualyvinil	Unidade	681,0000	118,0000	80.358,00
TINTA BORRACHA LÍQUIDA - 18 LITROS: Características: Produtoelástico monocomponente à base de água, alto teor de sólidos(mínimo 50%), pigmentos isentos de metais pesados e cargasminerais inertes. Dispersão aquosa com 200% de elasticidade. Nãotóxico, não inflamável e que não agrida o meio ambiente. Cura total em até 72 horas. Diluição máxima de 15%. Aplicação: Superfícieslimpas, secaseisentasdepartículasoleosas. Podeseraplicado combroxa, pincel ou bomba automática de pintura. Quantidade mínima:Suficiente para duas demãos em 150 m². Cor: Cinza.	Coral	Unidade	190,0000	340,0000	64.600,00
Tinta esmalte sintético, ação seca rápido, galão de 3,6L, semnecessidade de aguarrás para diluição, com rendimento de 75 m² pordemão. Uso em interior e exterior, nas seguintes superfícies: Móveis,portas e janelas de madeira e metal, acabamento brilhante secagemrápida e diluição: Até 10% (com água potável). Tinta esmalte sintético, ação seca rápido, galão de 3,6L, sem necessidade de aguarrás paradiluição, com rendimento de 75 m² por demão. Uso em interior e exterior, nas seguintes superfícies: Móveis, portas e janelas demadeiraometal, acabamentobrilhante, secagemrápidaediluição:Até 10 % (com água potável).	Qualyvinil	Unidade	860,0000	71,2400	61.266,40
VasosanitariodeloucaVasosanitariodelouca	Icasa	Unidade	94,0000	178,0000	16.732,00
VasosanitariodeloucacomcaixaaciopadaVasosanitariodeloucacom caixa aclopada	Icasa	UNID	93,0000	355,0000	33.015,00
VIGANAOAPARELHADA *6X12*CM,EMMACARANDUBA,ANGELIMOU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Anabru	Metros	110,0000	26,0000	2.860,00



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### **3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### **5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; -

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

6.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034



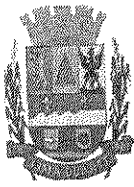
# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130	
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097	
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098	
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100	
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107	





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## 8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 1.632.536,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 102/2024 – Pregão Eletrônico nº 36/2024, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

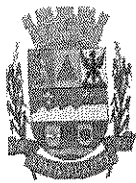
## 10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital

### 10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;
- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;
- Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## 13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:


13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.


Lima Duarte, 17 de Dezembro de 2024.

  
ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
CONTRATANTE

  
PAULO H. RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

  
Nome/CPF: 012.365.196-07

  
Nome/CPF: 12571619619

  
Assessoria Jurídica

  
Gestor do Contrato:

Matricula: 3546

Fiscal do Contrato:

Matricula: 0493

